

PROJETO BÁSICO - TRE/PRE/DG/SAF/CRM/SLC**ANEXO I****CAPÍTULO I. DO OBJETO**

1. Determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assinatura de banco de imagens, por meio digital (internet), para o fornecimento de permissão para o download de fotos/imagens/ilustrações, para uso irrestrito nos materiais de divulgação do TRE/MS.

CAPÍTULO II. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

1. A presente contratação justifica-se pelo fato de que um banco de imagens auxilia e colabora com a qualidade dos trabalhos confeccionados pela ASCOM.

2. O serviço de assinatura de banco de imagens *online* será utilizado nas publicações das páginas do Instagram, Facebook e Twitter, e também para confecção das peças gráficas do TRE-MS, tais como *outdoors*, cartilhas, panfletos, *banners*, *folders* e *posts* para as *redes sociais*.

CAPÍTULO III. DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assinatura de banco de imagens, por meio digital (internet), para o fornecimento de permissão para o download de fotos/imagens/ilustrações para uso irrestrito nos materiais de divulgação do TRE/MS.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Anual (12 meses)
01	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assinatura de banco de imagens, por meio digital (internet), para o fornecimento de permissão para o download de fotos/imagens/ilustrações para uso irrestrito nos materiais de divulgação do TRE/MS. Marca/Modelo de referência: Shutterstock, iStockPhoto, Adobe ou similar.	assinatura anual	1	

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**2.1. Assinatura de acesso anual (12 meses) ao acervo.**

2.1.1. O acervo em questão deverá ser de grande porte com no mínimo 100 milhões de itens disponíveis. Itens em alta resolução (imagens, fotos, ilustrações, e vetores), doravante chamados ATIVOS VISUAIS, disponíveis ininterruptamente, agregar novas imagens a cada mês, possibilitando um banco dinâmico e atualizado, **com consulta inteligente, que permita ao usuário efetuar buscas por categorias, combinações de buscas por conceitos, critérios inclusivos ou exclusivas por diversos filtros e ainda permitir busca por imagem, retornando nos resultados de imagens/fotos/ilustrações similares, propiciando uma busca mais rápida e otimizada.**

2.2. Tipo de fotos/imagens/ilustrações do Banco

2.2.1. As fotos/imagens/ilustrações devem ter, no mínimo, uma das extensões: JPG ou JPEG, PNG, PSD ou em Vetor (EPS, AI).

2.2.2. As fotos e imagens devem ter, preferencialmente, caráter publicitário e devem atender a trabalhos de direção de arte e criação para peças impressas e eletrônicas de divulgação e, também, para criação de materiais para TV (vinhetas e artes em geral). Entende-se por fotos ou imagens publicitárias aquelas elaboradas com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com apelo visual, e com caráter de divulgação.

2.2.3. Se estrangeiro, o site tem que disponibilizar uma versão em português, uma vez que a linguagem é muito particular em cada país, dificultando, assim, a aquisição de figuras que representem o objeto específico.

2.3. Variedade de temas

2.3.1. As imagens/fotos/ilustrações devem abordar temas variados e contemporâneos. É imprescindível que o site também possua imagens com caráter nacional, ou seja, com perfil brasileiro, seu regionalismo, clima, raças, cores, entre outras especificidades do país.

2.3.2. Os seguintes temas deverão constar no Banco de imagens:

- Negócios: ex. locais de trabalho, reuniões, escritório;
- Tecnologia, transportes: ex. computadores, chips, servidores, equipamentos, telefones, veículos, estradas;
- Pessoas: ex. representação de atividades, sentimentos. Pessoas negras, brancas, pardas, índios, médicos, crianças, presidiários, professores, juízes, alunos. Situações variadas;

- Saúde, alimentação: ex. imagens relacionadas a alimentos, medicamentos, vacinas, comidas, bebidas, bem-estar e tratamento médico, clínico, cirúrgico;
- Objetos: imagens de qualquer coisa material, mercadorias, bens de consumo. Ex. equipamentos em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, dentre outros, com fundo branco;
- Lugares: dentre outros países, lugares do Brasil. ex. presídios, delegacias, hospitais, orfanatos, creches;
- Texturas: texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes. Texturas que resultam da intervenção natural do meio ambiente ou que caracterizam o aspecto exterior das formas e coisas existentes na natureza;
- Ilustrações: imagens ilustradas sobre temas diversos. As ilustrações devem vir vetorizadas, em formato EPS, para que a Ascom possa editar as ilustrações, alterando cores, camadas, vetores, e traços; devem estar protegidas por direito autoral e podem ser recortadas e incorporadas a outros trabalhos;
- Artes: ilustrações e obras expressivas que possam servir como plano de fundo ou referência visual para projetos;
- Ciência: imagens que ilustrem procedimentos científicos e / ou relacionados à pesquisas;
- De época: símbolos históricos e objetos históricos; Educação: ex. professor em sala de aula, alunos com materiais escolares, leituras, biblioteca;
- Esporte / Lazer: atividades esportivas em geral, tanto a prática de exercícios como a recreação, diversão;
- Industrial: figuras que mostram equipamentos (maquinário) e atividades econômicas relacionadas ao desenvolvimento da informática; Religião: imagens de conjuntos de sistemas culturais e de crenças, simbologia relacionada a espiritualidade, cultos e pessoas ligadas à fé ou que representem a cultura ligada a uma doutrina;
- Vetores: imagens que sirvam como ícones e/ou que sejam construídas em forma de curva de bézier (curva utilizada em diversas aplicações gráficas muito utilizadas pelos programadores visuais, como o Ilustrator e Photoshop);
- Parques, ar livre, natureza: ex. parques, bosques, montanhas, céu; Diversos: ex. Símbolos, conceitos de competição, perigo, comunicação.

2.3.3. Dentro de cada temática, o acervo deve ser abundante e possuir uma grande variedade de cada tipo de arquivo (imagens/fotos/ilustrações/vetores), com poucas ou sem repetições dos modelos, cenários, figurinos, objetos, locais e ambientes retratados.

2.4. Produção

- Fotos: com modelos profissionais (personagens) e autorização dos modelos; com figurino específico (adequados ao conceito e à mensagem da foto); iluminação adequada; alta definição de imagem e foco; alta definição no contraste de cores;
- Ilustrações com qualidade profissional;
- Produção em vários países, inclusive o Brasil.

2.5. Qualidade

2.5.1. Imagens: devem possuir, no mínimo 2MB de tamanho e estar nas extensões JPG ou JPEG, PNG, PSD ou em formato Vetorial (EPS, AI) em no mínimo 3 opções diferentes de resolução para aplicação em formatos diversos, com resolução mínima de 300 DPI;

2.6. Tipo de licença

- Licença sem qualquer tipo de restrição de uso, com abrangência total dos ATIVOS disponíveis no site;
- Imagens royalty free - cessão ilimitada de direitos autorais, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais;
- Cessão ilimitada dos direitos de uso de imagem dos modelos fotografados;
- Uso por tempo ilimitado das imagens aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura;
- Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco ou não;
- Os ativos visuais deverão ter uso permitido para uso digital e uso impresso como segue: - Materiais Impressos: cartazes, livros, manuais, revistas, folders, panfletos, banners, placas informativas, etc.; - Materiais digitais: intranet, banners, layout, animações, hotspots, vídeos, etc.; - Televisão: artes para vinhetas, matérias e programas em geral, sem restrições de limite de audiência estimada; - Produtos multimídia: DVD, CD-ROM, etc.

2.7. Tipo de Assinatura

2.7.1. Período: anual, pois os pacotes anuais são mais atrativos financeiramente quando comparado com os mensais ou por demanda

2.7.2. Assinatura: um usuário

2.7.3. Quantidade:

1	IMAGENS (fotos, gráficos, ilustrações vetoriais, texturas): Devem possuir, no mínimo, 2MB de	Download de no mínimo 1200 imagens/ano
---	--	--

tamanho de arquivo e no formato das extensões JPG ou JPEG, PNG, PSD ou em formato Vetorial (EPS, AI) em no mínimo 3 opções diferentes de resolução para aplicação em formatos diversos, com resolução mínima de 300 DPI

2.7.4. Sem limite diário e mensal de downloads dos itens;

2.7.5. A conta para acesso do material deverá ser criada em nome do TRE/MS ou com administração no sistema para tal;

2.7.6. O acesso à plataforma do contratado para o acesso e download dos ativos visuais deverá ser disponibilizado e informado por e-mail (imprensa@tre-ms.jus.br) à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM);

2.7.7. Os serviços deverão ser prestados incluindo também suporte, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e em português do Brasil, necessários ao esclarecimento sobre dúvidas, falhas ou sobre sua melhor utilização.

CAPÍTULO IV. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O banco deverá estar disponível, online, 24 horas por dia, 07 dias por semana, ininterruptamente durante todo o período da contratação, ou seja, por 12 meses.
2. Todas as imagens deverão estar disponíveis, via web, imediatamente assim que logado, mediante senha, o site da CONTRATADA, pelo usuário do TRE-MS.
3. O site deverá oferecer recursos de auxílio à pesquisa em português como filtro avançado e busca por palavra-chave.
4. A empresa deve fornecer ferramentas de busca de imagens que filtrem os resultados, tais como busca por cor, se há pessoas ou não na imagem, formato da imagem e imagens relacionadas e etc.
5. Será necessário somente 1 (uma) assinatura do plano a ser contratado, e deverá disponibilizar pelo menos 100 downloads mensais, sem limites diários, e que se acumulam para o mês seguinte caso não se utilizem todas as imagens.

CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos a solução contratada ficarão a cargo da fiscalização, designada para esse fim.
2. O contato entre o Tribunal e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.
3. Caberão à fiscalização as seguintes funções:
 - a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
 - b) verificar a conformidade do fornecimento e atestar o recebimento definitivo;
 - c) manter registro das ocorrências relacionadas ao fornecimento, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
 - d) comunicar à contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, de preferência, em 2 (duas) vias, uma das quais será visada pela(s) empresa(s), só assim produzindo seus efeitos;
 - e) comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento no fornecimento e/ou aplicação de penalidades previstas;
 - f) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
 - g) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

CAPÍTULO VI – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do material/serviço, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento da IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta-corrente registrada em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização e/ou do recebimento do documento fiscal.
2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS) e trabalhista.

3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

4. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%, I = i / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365$.

CAPÍTULO VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Projeto Básico, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 1 (um) dia útil da data de envio da mensagem eletrônica registrada no SEI (sistema de gestão processual eletrônico utilizado pelo TRE/MS).

2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Projeto Básico, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo TRE/MS, tais como:

- a) falhas durante a execução do serviço, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Projeto Básico ou na prestação do serviço em até 5 (cinco) dias.

3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de **atraso** superior a 5 dias, na **prestação do serviço**, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de **atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento**;
- c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a **prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado**, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de **desatendimento de cláusulas do Projeto Básico**;
- e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Tribunal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Tribunal ao **cancelamento da contratação**, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais, e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 3.2 e 3.3 abaixo;

3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de GRU, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

3.3. Caso não haja recolhimento, a multa :

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa da União, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

4. Será aplicada **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa:

- 4.1.** Se a Contratada, por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal a cancelar a contratação.
- 4.2.** Se a Contratada deixar de cumprir definitivamente obrigação prevista neste Projeto Básico.

5. Na aplicação das sanções, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a intensidade do dano provocado, a reincidência e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.1. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

5.2. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

6. Da aplicação das sanções de multa e suspensão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, à autoridade superior do TRE/MS.

7. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS / Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 5.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS

1. Sem prejuízo do que vier a ser disposto na minuta do Termo de Contrato, são direitos e deveres do TRE/MS:

- 1.1. Requisitar a prestação dos serviços objeto desta contratação, na forma prevista neste Projeto Básico e nas demais normas aplicáveis.
- 1.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 1.3. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 1.4. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico.

3. Efetuar a liquidação antecipada de despesas de natureza continuada no mês de dezembro e que tenham vencimento no mês de janeiro do exercício posterior, a fim de evitar a inscrição de despesas em restos a pagar, conforme recomendação da AJDG no Parecer 1263 (0947977) e Decisão (0948049).

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Realizar o fornecimento e os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Projeto Básico e no Termo Contratual (Minuta – Anexo II).

2. Manter, durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

4. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços, na forma disposta neste Projeto Básico.

6. Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020);

7. Dar plena ciência do disposto na Resolução 665/2019, a qual dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a pessoa física ou jurídica decorrentes de descumprimento de regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do TRE/MS;

8. Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância.

8.1 O mesmo se aplica à subcontratada (se for o caso);

9. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DOS SANTOS GOMES, Técnico Judiciário**, em 10/03/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FRANCO CÂNDIA, Assessor de Comunicação**, em 10/03/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA SILVA SERAPHIM, Técnico Judiciário**, em 10/03/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1406347** e o código CRC **92F17EDB**.